



PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Administração: SEVERINO GASTON

"Com Deus e com o Povo"

LEI Nº 247/92

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder doação a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, de um terreno, patrimônio público Municipal, medindo 203,70m², localizado no Bairro Centro, deste Município, o qual será destinado a construção da Sede dos Correios e Telégrafos do Município de Abreu e Lima.

Art. 2º - O terreno de que trata o Artigo anterior se apresenta nas seguintes dimensões e confrontações.

FRENTE/NORTE - 21,00m. - Rua Ulisses Pernambucano

LADO/DIREITO LESTE - 19,00m. - Terreno da Rua Ulisses Pernambucano.

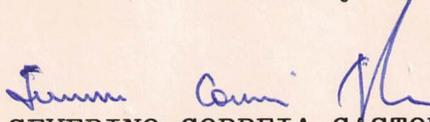
LADO/ESQUERDO OESTE - 10,70m. - Av. Brasil

FUNDOS/SUL - 14,00m. - Prédio da Rua Álvaro Pessoa

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 30 de março de 1992.


SEVERINO CORREIA GASTON
- Prefeito -